

PORTARIA Nº 279/GM Em 27 de fevereiro de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 01/02 e nas Portarias GM/MS nºs 384, 385 e 397, de 4 de abril de 2003;

Considerando as decisões das Comissões Intergestores Bipartites - CIB, dos Estados do Ceará, Sergipe, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, em reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Habilitar os Municípios dos Estados do Ceará, Sergipe, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo, conforme os anexos I e II desta Portaria, na condição de Gestão Plena da Atenção Básica - Ampliada e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica - Ampliada - PAB-A.

§ 1º Os Municípios relacionados no Anexo I, estão habilitados na gestão plena do sistema municipal, conforme a Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96 e passam a acumular a gestão plena da atenção básica - ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

§ 2º Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores anuais publicados.

Art. 2º Manter os referidos Municípios qualificados para receber os recursos relativos ao incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante ao ano.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os fundos municipais de saúde correspondentes.

Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

10.301.0001.0587 – Atendimento Assistencial Básico com o Piso da Atenção Básica – PAB FIXO; e

10.304.0010.0595 – Incentivo financeiro a Município habilitado à parte variável do Piso da Atenção Básica para Ações Básicas de Vigilância Sanitária – PAB-VS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de março de 2004.

HUMBERTO COSTA

ANEXO I

Municípios Habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal conforme a Norma Operacional básica – NOB SUS 01/96 e passam a acumular a gestão plena da atenção básica - ampliada pela NOAS-SUS 01/02.					
IBGE	UF	MUNICÍPIOS	POP	PAB-A MES	PABA-A ANO
210160	MA	Barra do Corda	78.468	78.468,00	941.616,00
210350	MA	Colinas	37.236	37.236,00	446.832,00
210890	MA	Poção de Pedras	21.936	21.936,00	263.232,00
150370	PA	Itupiranga	54.088	54.088,00	649.056,00
351220	SP	Conchal	23.392	23.392,00	280.704,00
355450	SP	Tietê	33.147	33.147,00	397.764,00

ANEXO II

Gestão plena da atenção básica - ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

IBGE	UF	MUNICÍPIOS	POP	PAB-A MES	PABA-A ANO
150150	PA	Benevides	38.458	38.458,00	461.496,00
150400	PA	Limoeiro do Ajuru	20.214	20.214,00	242.568,00
150530	PA	Oriximiná	49.945	49.945,00	599.340,00
150635	PA	Santa Bárbara do Pará	11.929	11.929,00	143.148,00
150820	PA	Vigia	40.756	40.756,00	489.072,00
210290	MA	Carutapera	19.201	19.201,00	230.412,00
210380	MA	Dom Pedro	22.425	22.425,00	271.300,00
210630	MA	Magalhães de Almeida	13.342	13.342,00	160.104,00
210800	MA	Pastos Bons	15.784	15.784,00	189.408,00
211030	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.217	14.217,00	170.604,00
211120	MA	São José de Ribamar	115.130	115.130,00	1.381.560,00
230090	CE	Apuiarés	13.176	13.176,00	158.112,00
230393	CE	Choro	12.259	12.259,00	147.108,00
230460	CE	General Sampaio	4.719	4.719,00	56.628,00
230560	CE	Independência	25.521	25.521,00	306.252,00
230590	CE	Ipueiras	38.875	38.875,00	466.500,00
230620	CE	Itaíçaba	6.764	6.764,00	81.168,00
230970	CE	Pacatuba	54.720	54.720,00	656.640,00
231070	CE	Pentecoste	32.673	32.673,00	392.076,00

231090	CE	Piquet Carneiro	13.138	13.138,00	157.656,00
231335	CE	Tejuçuoca	13.880	13.880,00	166.560,00
240190	RN	Caçara do Rio do Vento	2.920	2.920,00	35.040,00
240290	RN	Coronel João Pessoa	4.698	5.595,00	67.140,00
240670	RN	Lajes	9.549	9.549,00	114.588,00
240730	RN	Marcelino Vieira	8.280	8.280,00	99.360,00
240880	RN	Parazinho	4.398	4.398,00	52.776,00
240960	RN	Pedra Preta	2.876	2.876,00	34.512,00
240970	RN	Pedro Avelino	7.282	7.282,00	87.384,00
241070	RN	Riacho da Cruz	2.690	2.690,00	32.280,00
241255	RN	São Miguel de Touros	7.949	7.949,00	95.388,00
280520	SE	Pinhão	5.415	5.415,00	64.980,00
290860	BA	Conde	21.326	21.326,00	255.912,00
291030	BA	Elísio Medrado	7.864	7.864,00	94.368,00
292530	BA	Porto Seguro	108.568	108.568,00	1.302.816,00
292700	BA	Rio Real	34.412	34.412,00	412.944,00
293245	BA	Umburanas	14.687	14.687,00	176.244,00
293270	BA	Uruçuca	18.126	18.126,00	217.512,00
310260	MG	Andradas	33.934	33.934,00	407.208,00
310810	MG	Bonfim	6.799	6.799,00	81.588,00
310830	MG	Borda da Mata	14.975	14.975,00	179.700,00
310890	MG	Brasópolis	15.471	15.471,00	185.652,00
311360	MG	Careaçu	5.874	5.874,00	70.488,00
311780	MG	Conceição dos Ouros	9.189	9.189,00	110.268,00
312110	MG	Delfim Moreira	8.068	8.068,00	96.816,00
312450	MG	Estiva	10.510	10.510,00	126.120,00
312920	MG	Heliódora	5.741	5.741,00	68.892,00
313150	MG	Ipuiúna	9.212	9.212,00	110.544,00
313360	MG	Itapeva	7.746	7.746,00	92.952,00
313760	MG	Lagoa Santa	40.330	40.330,00	483.960,00
314340	MG	Monte Sião	18.377	18.377,00	220.524,00
315040	MG	Piedade dos Gerais	4.284	4.284,00	51.408,00
315250	MG	Pouso Alegre	112.024	112.024,00	1.344.288,00
315640	MG	Romaria	3.810	4.172,00	50.064,00
315960	MG	Santa Rita do Sapucaí	32.305	32.305,00	387.660,00
350300	SP	Aramina	4.910	6.228,00	74.736,00
350395	SP	Aspásia	1.840	1.840,00	22.080,00
350820	SP	Buritizal	3.648	3.958,00	47.496,00
351385	SP	Dirce Reis	1.564	2.186,00	26.232,00
351420	SP	Dolcinópolis	2.164	2.164,00	25.968,00
352130	SP	Ípua	12.189	12.189,00	146.268,00
353190	SP	Morro Agudo	26.306	26.306,00	315.672,00
353630	SP	Patrocínio Paulista	11.774	11.774,00	141.288,00
353700	SP	Pedregulho	15.260	15.260,00	183.120,00
354040	SP	Populina	4.403	4.590,00	55.080,00
354270	SP	Restinga	5.832	5.832,00	69.984,00
354425	SP	Rosana	24.965	24.965,00	299.580,00
354720	SP	Santana da Ponte Pensa	1.795	1.795,00	21.540,00
354940	SP	São Joaquim da Barra	42.770	42.770,00	513.240,00
354950	SP	São José da Bela Vista	8.276	11.159,00	133.908,00
355695	SP	Vitória Brasil	1.723	1.723,00	20.676,00
420130	SC	Araquari	17.923	17.923,00	215.076,00
421000	SC	Luiz Alves	8.297	8.297,00	99.564,00
421130	SC	Navegantes	42.611	42.611,00	511.332,00
421250	SC	Penha	18.640	18.640,00	223.680,00
421565	SC	Santa Rosa do Sul	7.933	7.933,00	95.196,00
431630	RS	Roque Gonzales	7.587	7.587,00	91.044,00